



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N.º. 029/2021/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A **EDIMIR FERREIRA GUIMARÃES**, DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA **AUDINÉIA FRANCISCA DE SIQUEIRA GUIMARÃES**”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n.º 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte da até então servidora ativa da Prefeitura Municipal de Vilhena **AUDINÉIA FRANCISCA DE SIQUEIRA GUIMARÃES**, portadora do RG n.º 330.708 SSP/RO e do CPF n.º. 325.924.772-68, detentora do cargo efetivo de Orientador Educacional, matrícula 6407, Grupo Operacional: Magistério, Código: MAG, Classe “P”, referência Salarial “VI”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecida em 05 de março de 2021, ao dependente legalmente habilitado na qualidade de cônjuge **EDIMIR FERREIRA GUIMARÃES**, portador do RG n.º 099484 SSP/MT e do CPF n.º 177.242.521-49, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal n.º 5025/2018 e Parecer Jurídico de n.º 035/2021, anexo ao processo de n.º. 56/2021/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 100%, nos termos do Art. 27 da Lei n.º. 5025/2018, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei n.º. 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 05/03/2021, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei n.º. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de maio de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria n.º. 001/2018/CAF/IPMV